

NOME DA UNIDADE: ASSESSORIA DE EXAME DE
ADMISSIBILIDADE RECURSAL (AADM)

SUBORDINAÇÃO: GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

FUNÇÃO DO TITULAR: ASSESSOR(A) DE JUIZ (CJ-03)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM

FINALIDADE: PROVER À VICE-PRESIDÊNCIA UMA ESTRUTURA DE PESSOAL PERMANENTE QUE CONSERVE A MEMÓRIA DO ÓRGÃO E PROMOVA A DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO ADQUIRIDO À EQUIPE DO GABINETE DO DESEMBARGADOR QUE ASSUMA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE.

COMPETÊNCIA:

- I - realizar a triagem dos processos recebidos no Gabinete da Vice-Presidência, identificando aqueles que versem sobre assuntos já afetados à sistemática da Repercussão Geral e dos Recursos Repetitivos, ensejando o correto tratamento a esses feitos, conforme o caso, de modo a evitar o encaminhamento indevido de recursos aos Tribunais Superiores;
- II - elaborar modelos de minutas de despachos e decisões inerentes aos recursos que demandem a sua negativa de seguimento, o seu sobrestamento ou o seu retorno ao órgão julgador de origem para retratação;
- III - subsidiar o Vice-Presidente em suas decisões, com informações e proposições de encaminhamentos fundamentadas na legislação e jurisprudência atualizadas;
- IV - monitorar os recursos recebidos no Gabinete da Vice-Presidência e, identificada a multiplicidade com fundamento em idêntica questão de direito, subsidiar a seleção, pelo Vice-Presidente, de recursos representativos da controvérsia, caso o assunto ainda não esteja afetado à sistemática da Repercussão Geral e/ou dos Recursos Repetitivos;

- V - promover o treinamento e a disseminação do conhecimento do órgão à equipe do gabinete do Desembargador que assuma o cargo de Vice-Presidente;
- VI - identificar a necessidade de capacitação dos servidores do Gabinete da Vice-Presidência, demandando o setor competente para a realização de cursos ou palestras, promovidos interna ou externamente;
- VII - indicar ao Vice-Presidente assuntos relevantes que devam ser submetidos à Comissão Gestora do NUGEP;
- VIII - realizar a interação do Gabinete da Vice-Presidência com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) e com os Centros Locais de Inteligência das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, de modo a fortalecer o Modelo de Precedentes no Tribunal, através de políticas de inteligência voltadas à prevenção e ao enfrentamento das demandas repetitivas;
- IX - realizar, em conjunto com o NUGEP do TRF2, a interação do Gabinete da Vice-Presidência com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ e o Núcleo de Repercussão Geral do STF, promovendo a necessária e fundamental cooperação entre o TRF2 e os Tribunais Superiores;
- X - solicitar aos gabinetes que compõem as Turmas Especializadas a indicação de matérias com potencial de repetitividade, de modo a sobre elas realizar estudos, com o apoio do NUGEP, voltados à possibilidade de selecionar processos a serem encaminhados aos Tribunais Superiores como representativos da controvérsia;
- XI - localizar, com o auxílio do NUGEP, a existência de eventuais recursos representativos da controvérsia, a fim de possibilitar ao Vice-Presidente o atendimento às requisições formuladas pelos Tribunais Superiores na forma do art. 1.037, III, do CPC.